LEI Nº 1329 - DE 15 DE ABRIL DE 1980.

Considera urbana área que especifica e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana, em conformidade com o que dispõe o Art. 32, § 2º, do Código Tributário Nacional, a área de terras com 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados), compreendendo as chácaras 77, 78, 79 e 80, encravadas na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, de propriedade do Sr. Antenor Zabini.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de abril de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =

CM n.º 12/1980